



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal E.M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS - ME, classificada no Pregão Eletrônico n.º 127/2022, processo n.º 5066/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 10/10/2022 conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h30.

2.1.2 - O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.3 – Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

2.1.4 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

2.1.5 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA



3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 127/2022, Processo n.º 5066/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais



exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da



Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou postposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de OUTUBRO de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3990 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 10/10/22
RUBRICA E MATRÍCULA
Alm. Pro. Mat. 155

Empresa:



E.M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS - ME

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
19/10/2022
Alm. Pro. Mat. 155



ANEXO II
Termo de Referência

	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos de diabetes conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Handwritten notes:
 Selo de 05
 08/11/2004
 SJE

II. PROCEDIMENTO

Sugere-se que a modalidade seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço.

Critério de Julgamento: Menor preço por item;

A aquisição será de bens de consumo de acordo com o saldo em registro.

Stamp:
 PMPA - Fis. 07
 PROCESSO Nº 5066/02
 TURMA 9m/07
 PAT. II

III. OBJETIVO

Garantir o abastecimento e fornecimento, de forma regular, das unidades de saúde e pacientes insulíndependentes os insumos de diabetes, tais como: tiras reagentes, seringas descartáveis, sensores, lancetas e lancetadores, possibilitando o monitoramento de forma a minimizar possíveis interações, devido ao descontrole glicêmico.

IV. JUSTIFICATIVA

Considerando a normatização da Portaria nº 2.583 Ministério da Saúde de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347 de 2006, aos usuários portadores de diabetes *mellitus*;

Considerando o propósito de atender as necessidades de consumo dos pacientes diabéticos, de acordo com Protocolo de Monitoramento do Município, e também o atendimento as demandas dos serviços gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, que, atualmente está organizada em: Unidades Básicas, policlínicas, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e farmácias.

Considerando a necessidade de mantermos o abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos insumos, solicitados neste Termo de Referência, que garantirão as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde primária ao cidadão de Paty do Alferes.

Considerando que os insumos solicitados fazem parte da padronização de materiais da rede de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para pacientes insulíndependentes cadastrados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema e-SUS Atenção Básica, programa que atende mensalmente pacientes hipertensos e diabéticos.

Handwritten mark: 9

Stamp:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PATY DO ALFERES

Handwritten mark: ✓

Handwritten scribble:



02/25 de 02
 13:00
 SLE

Considerando o protocolo para pacientes diabéticos, que prevê que os pacientes que utilizam de insulina para regularizar a glicemia, dependem do fornecimento de tiras reagentes. E, que os pacientes, em média, realizam 3 (três) medições ao dia, havendo pacientes com Diabetes Juvenil que realizam até 6 (seis) medições diárias. O número de pacientes cadastrados insulino-dependentes é de aproximadamente 700 (setecentos). Também utilizamos tiras reagentes nos atendimentos nas unidades de saúde e campanhas de detecção de diabetes na população, além de pacientes não insulino-dependentes que necessitam de acompanhamento, conforme orientação médica e de pacientes com diabetes gestacional.

Considerando a demanda estimada de sensores do sistema flash de monitoramento de glicose FreeStyle Libre em atendimento a demandas judiciais e extrajudiciais.

A pretensa aquisição refere-se ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, considerando a estimativa de consumo, que foi baseada no consumo médio mensal (CMM), acrescido de 20% da demanda estimada. Segue em anexo a planilha com as especificações e projeção.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses

PMPA - Fis. 08
 PROCESSO Nº 50.060.122
 9/11/14

VI. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	INSUMOS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL ADICIONADO + 20%
1	Tira reagente para medição de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial ou capilar.	26.000	374.400
<p>Tira reagente para medição de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial ou capilar. Com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima glicose desidrogenase, com faixa de hematócrito entre 20% e 70%, aceitando 5% a mais e a menos dessa faixa, apresentando assim, resultados que não tenham interferência com o oxigênio hospitalar, como no caso do uso da oxigenoterapia. Intervalo de medição entre 10mg/dL e 600 mg/dL. Volume máximo de amostra sanguínea de até 2 µL. Tempo de resultado de teste de, no máximo, 10 segundos.</p> <p>Para esclarecimento: A empresa vencedora deverá fornecer, em caráter de comodato, 700 monitores compatíveis com as tiras, com codificação automática, não necessitando da troca de chip, garantindo todo suporte de treinamento e manutenção, incluindo fornecimento de baterias sobressalentes de maneira a atender a demanda e software de gerenciamento ou monitoramento de diabetes, em português e sem limites de cadastro de pacientes. O produto deve ter Certificado de Boas Fabricação, controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e deverá atender a Norma ISO 15197/2013.</p>			
2	Seringa descartável para insulina 1mL, com agulha fixa de 12,7 mm x 0,33 mm.	5000	72.000
3	Seringa descartável para insulina 0,5 mL, com	1.500	21.600

①

X



5235 06
 100 x 1500

	agulha fixa de 8 mm x 0.30 mm. Graduada de 1 em 1.		
<p>As seringas para aplicação de insulina são graduadas em unidades, adequadas à concentração de 100, o que significa que em 1 mL, há 100 unidades (UI) de insulina. concentração disponível no mercado brasileiro. As seringas com agulha fixa são as mais indicadas para a aplicação de insulina, pois não possuem espaço residual (espaço morto). As seringas de agulha removível possuem um espaço residual, entre o canhão da agulha e o bico de encaixe da seringa. O espaço residual retém de 4 a 10 unidades de insulina, gerando desperdício do medicamento. Portanto, as seringas com agulhas fixas não geram desperdício de insulina e possuem diferentes apresentações, como capacidade para 30, 50 e 100 UI; diferentes comprimentos de agulhas e diferentes escalas de graduação, o que permite o registro de doses pares e ímpares com precisão.</p>			
4	Lancetas com espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor.	7000	100.800
<p>As lancetas para lancetador (caneta lancetadora) são pequenas agulhas finas de aço estéreis e de uso único, indicadas para a penetração na pele, gerando uma pequena gota (amostra) de sangue para a realização de testes. Deverão ter espessura ultrafina, com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes e deverá ser estéril.</p>			
5	Lancetador Universal	15	216
<p>O lancetador universal é utilizado para realizar punção de sangue, para os testes de glicemia. Deve ser do modelo caneta lancetadora com acionamento suave, ter 5 níveis de ajuste de profundidade de punção e ser compatível com as lancetas.</p>			
6	Sensor do Sistema de Monitoramento de Glicose FreeStyle Libre	2	30
<p>O sensor FreeStyle Libre, e o dispositivo compatível, se destinam a substituir o teste de glicose no sangue no autocuidado de diabetes, incluindo a dosagem de insulina, medindo os níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 4 anos de idade ou mais) com diabetes mellitus, incluindo gestantes. O sensor possui as dimensões de 5 mm de altura e 35 mm de diâmetro, pesa 5 gramas, utiliza 1 bateria de óxido de prata como fonte de alimentação, possui vida útil de 14 dias, com memória de 8 h, com as leituras da glicose são armazenadas a cada 15 minutos. Pode resistir a uma imersão em um metro de água por até 30 minutos.</p>			

Perante as descrições acima, esclarecemos que as especificações contidas no item visam qualificar a aquisição dos insumos de diabetes, avaliando o custo-benefício através da ampla análise de produtos disponibilizados no mercado nacional. Desse modo, ressaltamos que de maneira nenhuma temos o intuito de favorecer a marca específica.

②

PMAPA - Fis. 09
 PROCESSO Nº 50.666.22
 27/01/2011

L

(Handwritten scribble)



S/E
 623540 07
 PL 14000

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes	20.29.0110.301.0012.2831 (Manut. e Adeq. da Atenção Primária à Saúde)	33.90.32	126 - Programa de Promoção a Equidade - PPE
Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes	20.29.0110.303.0036.2268 (Assistência Farmacêutica)	33.90.32	024 - Saúde Estado 015 - Royalties 081 - Custeio em Sistema Único de Saúde

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- Apresentação de Alvará de Funcionamento;
- Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ou órgão competente;
- Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável Técnico.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, descrito neste termo no item XI.
- A empresa ganhadora deverá fornecer o produto com validade mínima de 12 (doze) meses, caso não, deverá apresentar carta de comprometimento da troca do produto sem nenhum ônus para o Município;
- Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta;
- Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido nesse documento, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição.

2

PMPA * Fis. 10
 PROCESSO Nº 5066 122
 RUBRICA MAT. N.º

✓



S/E
PROT. Nº 11000
PROT. Nº 11000

quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

10. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS.

11. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

12. A CONTRATADA deverá substituir os monitores de glicemia caso sua marca seja diferente dos utilizados nos serviços que abrange este Termo de Referência. Atualmente temos 700 monitores em uso.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste documento;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações nesse documento;
5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado nesse documento.

XI. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
2. Efetuar a entrega dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
4. O Material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

①

PREPA * FLS. 11
PROCESSO Nº 5066.1022
RECEBIDA 21/01

L



5/16

5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

6. O fornecedor deverá cumprir o cronograma de entrega abaixo:

5235 - 09
DE 13000

1	124.800	124.800	124.800
2	24.000	24.000	24.000
3	7.200	7.200	7.200
4	33.600	33.600	33.600
5	72	72	72
6	10	10	10

XII. DA FISCALIZAÇÃO

1. O objeto desta Termo será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por um fiscal designado pelo SETOR REQUISITANTE, conforme previsto em Lei.

2. A fiscalização deverá:

- Juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da CONTRATADA para efetivar a liquidação da despesa;
- Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto e do valor a pagar;
- Atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;
- Prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência;
- Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta Contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII. DAS SANÇÕES

A empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto no contrato e

2

PREFEITURA * Fis. 122
PROCESSO Nº 5066122
9/11/09

✓

Handwritten signature/initials



das demais cominações legais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto em lei.

A inexecução do objeto deste Termo, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às penalidades, previstas em lei.

6235 10
 17000

XIV. DA FORMA DE PAGAMENTO

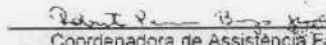
Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

XV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou através do telefone (24) 2485-1337.

Os casos omissos neste termo serão regidos conforme Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais regulamentos e normas federais aplicáveis que regem a este termo.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2022


 Coordenadora de Assistência Farmacêutica
 Roberta Pereira Borges Gilson
 Matrícula: 1819/01

Fis. 13
 INSCRIÇÃO: 5066182
 29/07/2022
 MAT. N.º




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5066/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **E.M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS - ME**, com todos os itens, NO VALOR TOTAL DE R\$ 175.621,44 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 175.621,44 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

PATY DO ALFERES, 10 DE *OUTUBRO* DE 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *389* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *10/10/22*
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
10/10/2022

PMPA * Fis. _____
PROCESSO N.º _____
RUBRICA _____ MAT. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **127/2022**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Arthur Jose Cancio Martins**

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES

TOTAL DO PROCESSO: **175.621,44**

FORNECEDOR **E M DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **17495563000109** TOTAL: **175.621,44**

LOTE 001

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,6800** Valor final: **1,6300** Valor total: **117.360,00**

Item: **1** Unidade: **Unidade** Marca: **DESCARPACK** Modelo: **CONFORME EDITAL**

SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML, COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM X 0,33 MM

Quantidade: **72.000**

LOTE 002

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,8400** Valor final: **0,3400** Valor total: **7.344,00**

Item: **1** Unidade: **Unidade** Marca: **DESCARPACK** Modelo: **CONFORME O**

SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5 ML COM AGULHA FIXA DE 8 MM X 0,30 MM

Quantidade: **21.600**

LOTE 003

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,3900** Valor final: **0,3400** Valor total: **34.272,00**

Item: **1** Unidade: **Unidade** Marca: **DESCARPACK** Modelo: **CONFORME EDITAL**

LANCETA COM ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR

Quantidade: **100.800**

LOTE 004

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **24,8500** Valor final: **19,8400** Valor total: **4.285,44**

Item: **1** Unidade: **Unidade** Marca: **UNIQMED** Modelo: **CONFORME EDITAL**

LANCETADOR UNIVERSAL RESUMO: Modelo caneta Lancetadora com 5 níveis de ajuste de

Quantidade: **216**

LOTE 005

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **412,0000** Valor final: **412,0000** Valor total: **12.360,00**

Item: 1 Unidade: **Unidade** Marca: **FREESSTYLE** Modelo: **CONFORME EDITAL**

SENSOR DO SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE RESUMO:

Quantidade: **30**
